



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Lei nº. 732/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e incorporar área de terras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, aprovou, e eu, **GILMAR PAIXÃO – Prefeito**, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **desafetar a Rua Amandio Boareto**, trecho entre a Rua Mato Grosso e Av. Cel. Henrique Rupp, perfazendo uma área de 1.600,00 m², a qual será incorporada em parte da Chácara nº 19-B e Parte da Colônia nº 68-I-4, Matrícula nº 30.052, do Patrimônio da cidade de São Jorge D'Oeste.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Jorge D'Oeste - PR, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, 52º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito

Publicado no Jornal de Beltrão
Edição nº 57521
Data: 16/09/2015
Página(s): 5A